



# Prefeitura Municipal de Suzano

## Estado de São Paulo

### **DECRETO Nº 7358/05**

Aprova o **Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal das Cidades**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; e considerando o contido no **Decreto Municipal nº 7339, de 06 de maio de 2005**,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o **Regimento Interno da 2ª Conferência das Cidades**, conforme modelo que se constitui no **Anexo Único** deste Decreto.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 29 de junho de 2005.

**MARCELO DE SOUZA CANDIDO** Prefeito Municipal

**Wagner dos Santos Paiva** Secretário Municipal de Gestão Administrativa

### **ANEXO ÚNICO**

#### **REGIMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES EM SUZANO**

##### **CAPITULO I**

**Art. 1º - A 2ª Conferência Municipal das Cidades - etapa preparatória da conferência nacional - convocada pelo Decreto Municipal 7339, de 06 de Maio de 2005, terá as seguintes finalidades:**

**I –** propor diretrizes para a Política Urbana, nos âmbitos municipal, estadual e federal e especialmente, sobre as seguintes temáticas:

- a)** financiamento das políticas urbanas nos âmbitos federal, estadual e municipal;
- b)** participação e controle social;
- c)** questão federativa;
- d)** política urbana regional e Regiões Metropolitanas.

**II –** recomendar ao governo estadual as diretrizes de políticas de desenvolvimento urbano regional;

**III -** indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades;

**IV –** realizar balanço dos resultados das deliberações da 1ª Conferência Nacional e da atuação do Conselho das Cidades;

**V -** avaliar o sistema de gestão e implementação da política urbana, tendo por base a relação com a sociedade na busca da construção de uma esfera público-participativa;

**VI -** avaliar os instrumentos de participação social na elaboração e implementação das diversas políticas públicas;

**VII –** apresentar subsídios para a estruturação do Sistema Municipal de Gestão Democrática da Cidade, compreendendo a política de desenvolvimento urbano e suas políticas específicas de habitação,



# Prefeitura Municipal de Suzano

## Estado de São Paulo

planejamento territorial, meio ambiente, trânsito, transporte e mobilidade urbana e saneamento ambiental.

**VIII** – elencar os temas de caráter local e apresentar propostas que serão levadas à discussão no âmbito da conferência regional das Cidades, etapa a ser articulada em conjunto com as demais cidades da região leste e nordeste da Grande São Paulo, para que possam ser consolidados e sirvam de subsídio às discussões na 2ª Conferência Estadual das Cidades.

### **CAPITULO II DA REALIZAÇÃO**

**Art. 2º** - A 2ª Conferência Municipal das Cidades em Suzano será realizada no dia 02 de julho de 2005, nas dependências do auditório municipal Armando de RÉ, e da EMEF Antônio Marques Figueira, das 09h00 às 19h00.

**Art. 3º** - A 2ª Conferência Municipal das Cidades será integrada por representantes, democraticamente escolhidos na forma prevista neste Regimento, sendo que suas análises formulações e proposições observarão a dimensão nacional, sem prejuízo, no entanto, da abordagem de questões de caráter municipal e regional.

**§ 1º** - A 2ª Conferência Municipal das Cidades tratará de temas nos âmbitos municipal, estadual e nacional, indicando prioridades para a discussão na 2ª Conferência Estadual.

**§ 2º** - Todos os (as) delegados (as) com direito a voz e voto presentes à 2ª Conferência Municipal das Cidades, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

### **CAPÍTULO III DO TEMÁRIO**

**Art. 4º** - A 2ª Conferência Municipal das Cidades terá como Lema: “Reforma Urbana: Cidade para Todos” e como Tema: “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano”.

**Parágrafo Único** - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal e observará aspectos inerentes a região em que o município está inserido.

**Art. 5º** - O Relatório da Conferência Municipal deverá ser entregue à Comissão preparatória estadual, prevista no decreto estadual 49.508/05, até 05 (cinco) dias após a sua realização, para que possam ser consolidados e sirvam de subsídio às discussões na 2ª Conferência Estadual das Cidades.

**Art. 6º** - A 2ª Conferência será composta de mesas de debates, grupos temáticos e plenárias.

**Art 7º** - A 2ª Conferência Municipal produzirá um relatório final, que será encaminhado ao Prefeito Municipal e publicado através de mecanismos que permitam a ampla divulgação de seus resultados.

### **CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 8º** - A 2ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Secretário Municipal de Política Urbana e na sua ausência ou impedimento eventual, por pessoa por ele designada.

**Art. 9º** - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 2ª Conferência Municipal das Cidades contará com uma Comissão Preparatória que se encarregará da operacionalização dos trabalhos de realização da Conferência.

**Art. 10** - A Comissão Preparatória será instituída pelo chefe do poder público municipal e composta por 13 integrantes representativos dos segmentos, conforme art. 3º do decreto municipal de convocação da conferência.

**Art. 11** - Compete à Comissão Preparatória:



# Prefeitura Municipal de Suzano

## Estado de São Paulo

- I - Coordenar, supervisionar, e promover a realização da 2ª Conferência Municipal das Cidades, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II - Mobilizar os parceiros e filiados, de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no município, para preparação e participação na Conferência.
- III - elaborar a proposta de programação da 2ª Conferência Municipal das Cidades;
- V - Definir os nomes dos (as) expositores (as) e a pauta da etapa municipal;
- VI - Designar facilitadores (as) e relatores (as);
- VII – Elaborar e executar o projeto de divulgação para a 2ª Conferência Municipal das Cidades;
- VIII - Participar da elaboração do documento sobre o temário central, do relatório final e dos anais da 2ª Conferência;
- IX – Elaborar o regulamento da 2ª Conferência, que será submetido à aprovação do Plenário de delegados municipais, no início dos trabalhos;

### **CAPÍTULO V**

#### **DOS PARTICIPANTES**

**Art. 12** - A 2ª Conferência Municipal das Cidades, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do Art. 3º do decreto municipal de sua convocação.

**Art. 13** – Serão integrantes da Conferência Municipal da Cidade:

I – Os regularmente inscritos na forma do regulamento, com comprovada atuação no âmbito do município, denominados delegados e com direito a voz e voto;

II – Os regularmente inscritos na forma do regulamento, com direito a voz e sem direito a voto, denominados convidados.

**Art. 14** - Serão delegados à 2ª Conferência Estadual das Cidades:

I - os 24 indicados e ou eleitos na Conferência municipal - seguindo a orientação de critério populacional, previsto no regimento estadual - distribuídos por segmentos, de acordo com a proporcionalidade estabelecida no decreto municipal de convocação da conferência;

**Parágrafo §1º** – Para efeito do previsto acima, a proporção a ser observada resultará na seguinte distribuição de vagas para o encontro estadual:

- a) Segmento Poder Público Municipal – 10 Vagas, sendo 7 do Poder Executivo e 03 do Poder Legislativo;
- b) Segmento Movimentos Sociais e Populares – 7;
- c) Segmento trabalhadores através de suas entidades sindicais – 2;
- d) Segmento empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano – 2;
- e) Segmento entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa - 2
- f) Segmento organizações não governamentais – 1
- g) O segmento conselhos estaduais de entidades profissionais não atinge a proporcionalidade necessária para a eleição de delegados;

**Parágrafo §2º** - O regulamento da Conferência determinará a forma de indicação ou eleição de delegados, no âmbito de cada segmento;

**Parágrafo §3º** – A cada delegado titular indicado ou eleito será escolhido um suplente correspondente, que será credenciado (a) na ausência do (a) titular.

**Art 15** - Os casos omissos e/ou conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual.